



PROCESSO Nº	: 226149/2015
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
ADVOGADOS	: JULIANO DOS SANTOS CEZAR E MICHELE AZEVEDO F. CEZAR
RELATOR	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

DECISÃO

Trata o processo de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em face do Sr. **Asiel Bezerra de Araújo**, prefeito do município de Alta Floresta; **Miraldo Gomes de Souza**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações; **Thiago Augusto da Silva Amorim**, Fiscal de Obra; **Luiz Carlos de Queiroz**, Secretário Municipal de Infraestrutura; **Renato Pinheiro da Silva**, Secretário de Finanças; **Manuel João Marques Rodrigues**, Secretário de Saúde; e **J M M E Terraplanagem Ltda – ME** e seu representante legal, Sr. **José Manuel Martins Esteves**, em razão de supostas irregularidades na contratação e execução da obra de Reforma do terminal Rodoviário de Alta Floresta, Contrato nº 56/2013.

Inicialmente, a presente Representação de Natureza Interna foi remetida à Relatoria do Conselheiro Domingos Neto. Entretanto, após análise do relatório técnico preliminar, verificou-se que o fato se deu em 2013, razão pela qual os autos foram encaminhados à esta Relatoria (doc. digital 216195/2015).

Segundo competência a mim outorgada (art. 89, inciso IV do RITCE/MT) e no exercício do juízo de admissibilidade exigido nessa fase processual, verifico a legitimidade ativa do Secretário de Controle Externa de Obras e Serviços de Engenharia para formular a presente representação (art. 224, II, “a”, RITCE/MT). Também observo que consta na inicial os fatos tidos como irregulares e seu fundamento legal, os



autores do ato impugnado com seus respectivos cargos e órgãos a que pertencem, bem como o período em que ocorreram os fatos (art. 225 do RITCE/MT).

Diante do exposto, **recebo** a Representação Interna e determino o retorno dos Autos à SECEX de Obras e Serviços de Engenharia, **para emissão de Relatório Técnico de Análise de Defesa.**

Cumpra-se.

Cuiabá MT, 29 de fevereiro 2016.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**
relator